



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 721/2018

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2018 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 710 de 22 de novembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Materlândia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2018 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 710 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ocorridas em razão da retenção e redução no repasse de receitas federais e estaduais.

Art. 3º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 710 de 22 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, no limite de 35% (trinta e cinco por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal;

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – O superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – Reserva de contingência, nos termos da Lei nº. 4.320/54.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 21 de novembro de 2018.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal